**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº124/2025 PROCESSO ADM Nº376/2025**

Torna público que o **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.441/2024 disponível em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdfe demais legislação aplicável.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia **12/09/2025 das 13:00** até o

Dia 18**/09 /2025** às 08:00 horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia **18/09/2025** a partir das

**08:30** horas com duração de **02** (duas)horas de disputa. Link da Plataforma Eletrônica: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).**

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600**– **[contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)**

Recursos Financeiros/Orçamentários:

RECURSO MUNICIPAL / ESTADUAL / FEDERAL

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIFAINA

08.243.0064.2043.0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENIA SOCIAL DE RIFAINA

08.244.0061.2012.1010 Proteção Social Básica – SCFV – Serv. Conv. Fortal. Vinculos – R. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0061.2012.1020 Proteção Social Básica – SCFV – Serv. Conv. Fortal. Vinculos – SP –SEDS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0061.2012.1050 Proteção Social Básica – SCFV – Serv. Conv. Fortal. Vinculos – FNAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0061.2012.2010 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend. Int. à Familia – R. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0061.2012.2020 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend. Int. à Familia – SP –SEDS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0061.2012.2050 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend. Int. à Familia – FNAS

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021704 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00.510.000 Assistência Social- Geral

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS USUÁRIOS E TRABALHADORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por dispensa de licitação de, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
   1. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V.**
      1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
   2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

* 1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)).
     1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sr. Lucas Nascimento Silva** denominado “**Agente de contratação**”, nomeado nos autos do processo conforme Portaria n°086/2025 de 08 de Abril de 2025.
     2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
     3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de RIFAINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
     1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
     2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
8. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
9. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
10. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
    * + 1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
        2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

* 1. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

# INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

* 1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
  2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedi- mento.

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
     1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

# FASE DE LANCES

* 1. A partir das **08:30HS** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **02** (duas) horas de disputa.
  2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
     1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
  3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
     1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
     2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances será de 1%**
  4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  7. Imediatamente após o período de **02** (duas) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
     1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

* 1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
     1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
     2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
     3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
  3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
  5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
     3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
     1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  10. **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
  11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
  2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [(](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)**<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>**); e
2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (**[https://certidoes-](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) [apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**).
   * 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
        1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.
     2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
      1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
      2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
   2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
   3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
   4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
   5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
      1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
   6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# OUTRAS COMPROVAÇÕES

* 1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).
  2. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).
  3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);
  4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (ANEXO III).

# CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
  2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
     1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
     2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
     3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
  3. O prazo de vigência da contratação é de **30** (**trinta**) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
  4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

# SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
     1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
     2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§4º, da Lei);
     3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
     4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  3. **Multa**:

1. **Moratória** de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por des- cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;
2. **Compensatória** de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
   * 1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e

compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

* 1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
     1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
     2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15**

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

* + 1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br)](http://www.bll.org.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.
  2. **No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**
     1. **republicar o presente aviso com uma nova data;**
     2. **fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou**
     3. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.**
  3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
  4. **No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**
  5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
  6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
  9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

* 1. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
  2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
  3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
  4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* + 1. **ANEXO I - Descrição sumária do objeto;**
    2. **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação**
    3. **ANEXO III Modelo de Declaração Unificada**
    4. **ANEXO IV Modelo de Declaração de ME ou EPP**
    5. **ANEXO V – Termo de Referência.**
    6. **ANEXO VI –Modelo de Proposta Comercial**
    7. **ANEXO VII-Termo de Contrato**
    8. **ANEXO IX –Termo de Ciência e Notificação**

RIFAINA/SP,11 de setembro de 2025

# Wilson Alves Da Silva Junior

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

**OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS USUÁRIOS E TRABALHADORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **MEDIDA** | **ITEM** |
|  | 266 | UN | Camisetas SCFV: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco  **Camisetas:** o projeto das camisetas poderá ser feito, para a aprovação, em diferentes tonalidades de azul ou combinando as cores cinza com azul.  1° As logos, brasões e marcas silkadas poderão ser feitas de forma monocromática, em preto e branco ou colorido, conforme a apresentação da arte e da tonalidade da camiseta. Mantendo a fidelidade da arte original apresentada.   * **Tamanho 8:** 15 * **Tamanho 10:** 22 * **Tamanho 12:** 26 * **Tamanho 14:** 29 * **Tamanho 16:** 21 * **Tamanho PP:** 20 * **Tamanho P:** 25 * **Tamanho M:** 30 * **Tamanho G:** 32 * **Tamanho GG:** 21 * **Tamanho EXG:** 12 * **Tamanho XXG:** 13 |
|  | 132 | UN | PAIF e PAIFINHO: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco  **Camisetas:** o projeto das camisetas poderá ser feito, para a aprovação, em diferentes tonalidades de azul ou combinando as cores cinza com azul.  1° As logos, brasões e marcas silkadas poderão ser feitas de forma monocromática, em preto e branco ou colorido, conforme a apresentação da arte e da tonalidade da camiseta. Mantendo a fidelidade da arte original apresentada.  **PAIF:**   * **Tamanho PP:** 10 * **Tamanho P:** 12 * **Tamanho M:** 13 * **Tamanho G:** 17 * **Tamanho GG:** 13 * **Tamanho EXG:** 12 * **Tamanho XXG:** 13   **PAIFINHO:**   * **Tamanho 4:** 9 * **Tamanho 5:** 9 * **Tamanho 6:** 9 * **Tamanho 10:** 15 |
|  | 18 | UN | Conselho tutelar: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: branco  **Camisetas:** o projeto das camisetas poderá ser feito, para a aprovação, mantendo as cores originais das logomarcas e brasões.  1° As logos, brasões e marcas silkadas deverão ser feitas de forma colorido, conforme a apresentação da arte e da tonalidade da camiseta. Mantendo a fidelidade da arte original apresentada.   * **Tamanho P:** 3 * **Tamanho M:** 3 * **Tamanho G:** 12 |

I

Artes mínimas exigidas.

|  |
| --- |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. |
| Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) | Serviços -  Prefeitura de Urupês |
| Proteção e Atendimento Integral a Família |
| ATIVIDADES E DINÂMICAS PAIF & SCFV: PERCURSOS DE ATIVIDADES : Objetivos do  P.A.I.F. |
| CRAS – Centro de Referência de Assistência Social |
| **Município de Videira - CRAS** |
| Prefeitura Municipal de Rifaina |
| Prefeitura Municipal de Rifaina |
| Brasão Estado de São Paulo |
|  |
| Conselho Tutelar de Rifaina |
| C:\Users\Cliente\Downloads\Logo Conselho Tutelar Rifaina.jpeg |
| Brasão Município de Rifaina |
| C:\Users\Cliente\Documents\social backup - leticia\arquivos downloads 2020\Brasão_de_Rifaina.png |

# ANEXO II

# DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.**

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* 1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
  3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

* 1. **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.a](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp) [sp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp));
  2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);
  3. **prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  4. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

* 1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ([https://cndt-certi-](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) [dao.tst.jus.br/inicio.faces](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces));

# OUTRAS COMPROVAÇÕES:

* 1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enqua- dramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
  4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

# DA DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até **30** (trinta) dias da ordem de fornecimento, será exigida somente a documentação prevista no art. 20º Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Dispensa Eletrônica nº / Processo nº /

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ........(endereço completo) ,

inscrita no CNPJ sob n.° ......................., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.................., ..... de de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

**ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..............................................................(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno

porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º........./ , realizado pela Prefeitura Municipal de RIFAINA SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º,

§ 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

**ANEXO V**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA** |  |
| **1.1 Área Requisitante** | **Assistência Social** |
| Responsável pela demanda | Salma Elani Ferreira Silva |
| Cargo | Secretária Municipal de Assistência Social |

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **UNIFORMES** destinados aos usuários e trabalhadores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como aos Conselheiros Tutelares do município de Rifaina/SP, com vistas à padronização, identificação visual, segurança e valorização dos serviços prestados.

* 1. **Quantidade**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **MEDIDA** | **ITEM** |
|  | 266 | UN | Camisetas SCFV: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco  **Camisetas:** o projeto das camisetas poderá ser feito, para a aprovação, em diferentes tonalidades de azul ou combinando as cores cinza com azul.  1° As logos, brasões e marcas silkadas poderão ser feitas de forma monocromática, em preto e branco ou colorido, conforme a apresentação da arte e da tonalidade da camiseta. Mantendo a fidelidade da arte original apresentada.   * **Tamanho 8:** 15 * **Tamanho 10:** 22 * **Tamanho 12:** 26 * **Tamanho 14:** 29 * **Tamanho 16:** 21 * **Tamanho PP:** 20 * **Tamanho P:** 25 * **Tamanho M:** 30 * **Tamanho G:** 32 * **Tamanho GG:** 21 * **Tamanho EXG:** 12 * **Tamanho XXG:** 13 |
|  | 132 | UN | PAIF e PAIFINHO: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco  **Camisetas:** o projeto das camisetas poderá ser feito, para a aprovação, em diferentes tonalidades de azul ou combinando as cores cinza com azul.  1° As logos, brasões e marcas silkadas poderão ser feitas de forma monocromática, em preto e branco ou colorido, conforme a apresentação da arte e da tonalidade da camiseta. Mantendo a fidelidade da arte original apresentada.  **PAIF:**   * **Tamanho PP:** 10 * **Tamanho P:** 12 * **Tamanho M:** 13 * **Tamanho G:** 17 * **Tamanho GG:** 13 * **Tamanho EXG:** 12 * **Tamanho XXG:** 13   **PAIFINHO:**   * **Tamanho 4:** 9 * **Tamanho 5:** 9 * **Tamanho 6:** 9 * **Tamanho 10:** 15 |
|  | 18 | UN | Conselho tutelar: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: branco  **Camisetas:** o projeto das camisetas poderá ser feito, para a aprovação, mantendo as cores originais das logomarcas e brasões.  1° As logos, brasões e marcas silkadas deverão ser feitas de forma colorido, conforme a apresentação da arte e da tonalidade da camiseta. Mantendo a fidelidade da arte original apresentada.   * **Tamanho P:** 3 * **Tamanho M:** 3 * **Tamanho G:** 12 |

1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a identificação visual, segurança e valorização dos usuários e profissionais vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao Conselho Tutelar do município de Rifaina/SP, por meio da aquisição de uniformes institucionais.

A padronização das vestimentas utilizadas pelos usuários participantes de atividades como oficinas, grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e ações comunitárias e educativas, cumpre papel relevante no fortalecimento de sua autoestima, senso de pertencimento e inclusão social. Além disso, os uniformes promovem igualdade entre os participantes, evitando distinções visuais decorrentes de diferentes condições socioeconômicas — princípio essencial da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que defende a equidade e o enfrentamento das desigualdades.

Já para os trabalhadores do CRAS, a vestimenta padronizada garante maior profissionalismo, identificação institucional, segurança em atividades externas e visitas domiciliares, além de contribuir para a credibilidade do serviço público. Isso se alinha ao que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), ao prever que os serviços devem ser ofertados com qualidade, continuidade e visibilidade, respeitando os princípios da dignidade humana e da proteção social não contributiva.

No caso dos conselheiros tutelares, que atuam na linha de frente da garantia de direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a identificação adequada por meio de uniforme é essencial para assegurar a autoridade funcional no desempenho de suas atribuições, sobretudo em espaços escolares, domiciliares e institucionais. A Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 136, garante aos conselheiros tutelares autonomia para atuação, sendo imprescindível que haja suporte estrutural e administrativo para o exercício seguro e eficiente do cargo.

A aquisição está amparada legalmente pelas diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), que reconhece como dever do Estado a provisão de condições adequadas para a oferta de serviços socioassistenciais de forma contínua e planejada. Também encontra respaldo na Resolução CNAS nº 33/2011, que estabelece a possibilidade de aquisição de materiais de consumo e equipamentos necessários para o funcionamento das unidades públicas da assistência social com recursos do cofinanciamento federal.

Por fim, esta ação atende ainda ao disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que permite a contratação de bens e serviços que promovam o interesse público e a eficiência administrativa, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade e finalidade pública.

Dessa forma, a aquisição dos uniformes se configura como medida estratégica e legítima, garantindo qualidade na execução dos serviços, visibilidade institucional, valorização dos profissionais e proteção aos direitos dos usuários e agentes da política pública de assistência social.

**3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes padronizados para atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Conselho Tutelar do município de Rifaina/SP. A medida visa garantir a identificação institucional dos trabalhadores e conselheiros tutelares, bem como promover a padronização e inclusão dos usuários participantes das atividades socioassistenciais, assegurando organização, segurança, pertencimento e valorização social.

Serão adquiridas tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco, confeccionados em materiais de boa qualidade, com logotipagem institucional (CRAS ou Conselho Tutelar), respeitando os padrões de identidade visual da administração pública municipal. Os uniformes atenderão diferentes públicos:

* Usuários do CRAS, especialmente inseridos nos serviços do SCFV e PAIF;
* Trabalhadores do CRAS, como assistentes sociais, psicólogos, orientadores e auxiliares administrativos;
* Conselheiros Tutelares, que atuam em demandas externas e institucionais.

A entrega dos uniformes permitirá:

* Melhor identificação em visitas domiciliares, eventos públicos, formações e ações intersetoriais;
* Redução de desigualdades visuais entre usuários, favorecendo o sentimento de pertencimento;
* Visibilidade das ações dos equipamentos socioassistenciais e dos órgãos de garantia de direitos.

A contratação deverá contemplar a confecção, personalização (estampa ou bordado) e entrega dos produtos conforme especificações técnicas, tamanhos variados e quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A aquisição será realizada em lote, com controle de qualidade das peças e avaliação de amostras, se necessário, para garantir adequação ao uso e à durabilidade dos materiais.

Essa solução atende ao planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social e à qualificação dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade, promovendo maior eficácia, reconhecimento e integração entre profissionais, usuários e comunidade.

3.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Em decorrência do artigo 75, inciso II da Lei 14.133, dispõe que poderá ser realizada dispensa de licitação em contratações cujo valor seja inferior a 50 mil reais.

Razões que justificam a dispensa:

1. Eficiência e Celeridade
   * Evita a burocracia de um processo licitatório para contratações de pequeno valor.
   * Permite a aquisição ou execução mais ágil e eficiente, especialmente em casos de urgência administrativa.
2. Economicidade
   * O custo de realização de um processo licitatório pode ser desproporcional ao valor da contratação.
   * A dispensa evita gastos administrativos desnecessários.
3. Atendimento ao Interesse Público
   * Garantir a continuidade dos serviços essenciais da administração pública.
   * Permite atender demandas emergenciais sem comprometer a legalidade do processo.
4. Legalidade e Transparência
   * Apesar da dispensa, a contratação deve ser justificada e publicada no portal de transparência.
   * Deve haver pesquisas de mercado para comprovar que o valor está adequado às práticas comerciais.

Conclusão

A dispensa de licitação por valor está prevista na legislação como uma forma de garantir maior eficiência administrativa, sem comprometer a transparência e o controle dos gastos públicos. Desde que os limites sejam observados e a critério da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta é uma alternativa legítima e vantajosa para pequenas aquisições e serviços.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Em conformidade com as normas técnicas, os materiais, itens e recursos adquiridos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, qualidade e segurança, seguindo as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e recursos que serão fornecidos.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e fornecimento dos materiais.

4.4. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.5. A proposta deve incluir todas as especificações dos materiais e recursos a serem fornecidos, tais como descrição detalhada dos produtos, características técnicas, quantidade, prazo de entrega, garantias, e demais detalhes relevantes, vinculando a Contratada.

4.6. Deverá ser apresentada AMOSTRA da camiseta, para avaliação da qualidade do tecido a ser fornecido e tamanhos.

4.6.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da realização do certame, no horário das 08hs às 14hs, na Secretaria de Assistência Social, Endereço: General Osorio, nº 44, Centro, Rifaina/SP, CEP: 14.490-000, Telefone de contato: (16) 3135-1306, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes nos Termo de Referência.

4.6.2 A avaliação técnica dos itens será realizada pelos servidores responsáveis das secretarias demandantes.

4.6.3. Não será aceito envio das amostras solicitadas fora do prazo de 05 (cinco) dias úteis, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente;

4.6.4. A Prefeitura Municipal de Rifaina terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega das amostras pela PROPONENTE, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações aqui estabelecidas;

4.6.5. Caso o item seja reprovado, a proposta de preços será desclassificada quanto ao lote ou item em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar amostras;

4.6.6. A adjudicação do Lote ou item somente ocorrerá após as análises das amostras.

4.7. Na proposta deverá ser contemplado os gastos com a confecção da arte/design, a ser aprovada pela secretaria demandante, que conterá os elementos mínimos exigidos neste termo de referência.

4.8. Regularidade Jurídica e Fiscal: A empresa contratada deverá estar devidamente registrada e apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 27 a 31 da antiga Lei nº 8.666/1993, se aplicável.

4.9. Capacidade Técnica: A empresa deverá comprovar experiência anterior na confecção e fornecimento de uniformes personalizados, preferencialmente com apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos ou privados.

4.10. Qualidade do Material: Os materiais utilizados na confecção dos uniformes deverão atender aos critérios mínimos de qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Poderá ser exigida apresentação de amostras para avaliação antes da produção definitiva.

4.11. Personalização Institucional: Os uniformes deverão conter logotipos oficiais da Prefeitura Municipal, CRAS ou Conselho Tutelar, conforme o público-alvo de cada item, com aplicação por meio estampa em silk screen (silkadas) de alta qualidade, de acordo com a arte fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.12. Tamanhos Variados: A contratada deverá fornecer os uniformes em tamanhos diversos (infantil, juvenil, adulto – P, M, G, GG e XG), de acordo com as demandas específicas a serem informadas após assinatura do contrato.

4.13. Embalagem e Identificação: Cada uniforme deverá ser entregue devidamente embalado e identificado por tamanho e tipo de público, facilitando sua distribuição pelos setores responsáveis.

4.14. Prazos: A empresa deverá entregar a totalidade dos itens contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

4.15. Garantia: Todos os itens fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.16. Substituição de Itens com Defeito: Caso sejam identificados vícios ou divergências nos produtos entregues, a empresa deverá efetuar a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

4.17. Conformidade com a Legislação: A execução do contrato deverá observar rigorosamente os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os produtos objeto deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência serão fornecidos de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a solicitação.

5.1.2. Cada prestação de serviço deverá ser requisitado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade demandante, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, sempre dentro do município de Rifaina/SP, o prazo, e ainda acompanhada ou mencionar na nota fiscal dados referentes a nota de empenho, ordem de serviço/fornecimento ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata do processo licitatório ou número da ordem de serviço.

5.1.3. Não serão recebidos itens em locais diversos ao especificado na ordem de fornecimento/pedido.

5.1.4. A entregas devem obedecer os horários de funcionamento dos setores, que deverão ser especificados na ordem de fornecimento/pedido.

5.1.5. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços ou fornecimentos, assim como os custos provenientes de tais atos.

5.1.6. Todos os itens descritos, deveram ser entregues em embalagens própria de forma a preservar as condições e integridade do item, bem como conter diferenciação de tamanhos na embalagem.

5.1.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.1.8. A execução do objeto consistirá na confecção, personalização e entrega, em perfeitas condições de uso, dos uniformes destinados aos usuários e trabalhadores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como aos conselheiros tutelares do município de Rifaina/SP, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento expedidas pela Administração.

5.1.9. A empresa contratada será responsável por:

5.1.9.1. Realizar a confecção dos uniformes conforme os modelos, tecidos, cores, tamanhos e padrões de qualidade descritos neste Termo de Referência;

5.1.9.2. Produzir e aplicar estampa em silk screen (silkadas) de alta qualidade, contendo os logotipos oficiais do CRAS, da Prefeitura Municipal de Rifaina e do Conselho Tutelar, conforme o público-alvo de cada item;

5.1.9.3. Garantir que cada camiseta contenha etiqueta de identificação interna, costurada na própria peça, indicando obrigatoriamente:

5.1.9.3.1. Tamanho da peça;

5.1.9.3.2. Dados mínimos de composição do tecido e instruções de lavagem;

5.1.9.4. Apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, propostas de arte final para a personalização das peças, contendo a disposição dos elementos gráficos, conforme identidade visual da administração pública;

5.1.9.5. A confecção da arte será de responsabilidade da empresa contratada, devendo respeitar os padrões oficiais;

5.1.9.6. As artes aprovadas estarão anexadas a este Termo de Referência e servirão como modelo oficial para a produção dos uniformes, anexo 1;

5.1.9.7. A produção das peças somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.1.9.8. Fornecer os uniformes em tamanhos variados (P, M, G, GG e XG), conforme relação a ser enviada pela Secretaria após a formalização da contratação;

5.1.9.9. Realizar a embalagem individualizada das peças, com identificação clara de tipo de uniforme, tamanho e destinatário (usuário, trabalhador do CRAS ou conselheiro tutelar), para facilitar a triagem e distribuição;

5.1.9.10. Garantir que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e com a arte previamente aprovada pela Secretaria demandante;

5.1.9.11. Substituir, sem custo adicional, quaisquer peças que apresentem defeito de fabricação, divergência de arte ou material inadequado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação da Administração;

5.1.9.12. Realizar a entrega integral dos uniformes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.1.9.13. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Rifaina será responsável pela fiscalização da execução contratual, devendo acompanhar todas as etapas da produção e entrega, garantindo o cumprimento dos requisitos pactuados e a qualidade dos materiais fornecidos.

5.1.10. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.1.11. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição no todo ou em parte.

5.1.12. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.5. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.3.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rifaina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.3.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.3.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo estipulado no Termo de Referência ou conforme cronograma acordado, diretamente no endereço indicado pela CONTRATANTE. A contratada será responsável pela integridade dos produtos durante o transporte, devendo assegurar que estejam em perfeitas condições ao serem recebidos. O recebimento será precedido de conferência para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

5.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5.3.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3.11. Deverá ser apresentado amostras para a realização de procedimento de análise dos materiais e produtos para comparativo com os descritivos, com laudos com máximo de 24 meses de expedição. O prazo para entrega das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor: Breno Henrique Souza Cintra – CPF nº 405.\*\*\*.\*\*\*-35 e/ou eventuais substituições e/ou nomeações.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O Atesto preliminar referente ao recebimento dos itens ficará a cargo de funcionário e/ou encarregado ou Secretário Municipal da pasta demandante,

**7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. MEDIÇÃO

7.1.1. A medição será de responsabilidade de cada secretaria solicitante, devendo ter como base os quantitativos levantados no PCA (Plano de Contratações Anual) com a estimativa de consumo anual.

7.1.2. A medição se iniciará com a efetiva entrega dos produtos, dentro dos prazos e quantitativos acordados e dos quantitativos.

7.1.3. Havendo a entrega dos itens o responsável pela secretaria demandante deverá proceder ao recebimento provisório, posteriormente ao recebimento definitivo.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da 05 (cinco) notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. Caberá também a secretaria demandante a avaliação de quantitativo utilizado do exercício financeiro e possíveis adequações para contratações futuras.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Assistência Social, e/ou departamento de Compras, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Rifaina, e conter o número do empenho correspondente.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pra pagamento.

7.2.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.10. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação jurídica e técnica, poderá o departamento de Licitações exigir documentos de comprovações técnicas.

8.3. A licitação se dará por LOTE, sendo contratado aquele fornecedor que apresentar o MENOR valor por LOTE.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **MEDIDA** | **ITEM** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  | 266 | UN | Camisetas SCFV: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco | R$ 36,36 | R$ 9.671,76 |
|  | 132 | UN | Camisetas PAIF e PAIFINHO: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco | R$ 36,36 | R$ 4.799,52 |
|  | 18 | UN | Conselho tutelar: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: branco | R$ 36,36 | R$ 654,48 |
| R$ 15.125,76 | | | | | |

O valor total da estimativa deu-se **R$ 15.125,76 (quinze mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**

O levantamento de custo de mercado foi baseado na pesquisa de preços, realizada através de plataforma de pesquisa “Banco de Preços”, a qual possibilita a integridade entre pesquisas em Entes Públicos e Órgãos Governamentais, bem como, em mídia especializada/amplo domínio. Pautada na Lei Federal de Licitações 14.133/2021, art. 23, a pesquisa foi realizada a parir dos critérios estabelecidos na lei que tivera como adoção a média de preços praticados e adotados por outros órgãos/entidades públicas em atas adjudicadas.

**10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIFAINA

08.243.0064.2043.0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENIA SOCIAL DE RIFAINA

08.244.0061.2012.1010 Proteção Social Básica – SCFV – Serv. Conv. Fortal. Vinculos – R. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0061.2012.1020 Proteção Social Básica – SCFV – Serv. Conv. Fortal. Vinculos – SP –SEDS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0061.2012.1050 Proteção Social Básica – SCFV – Serv. Conv. Fortal. Vinculos – FNAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0061.2012.2010 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend. Int. à Familia – R. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0061.2012.2020 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend. Int. à Familia – SP –SEDS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0061.2012.2050 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend. Int. à Familia – FNAS

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021704 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.01.00.510.000 Assistência Social- Geral

**11. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **MEDIDA** | **ITEM** |
|  | 266 | UN | Camisetas SCFV: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco  **Camisetas:** o projeto das camisetas poderá ser feito, para a aprovação, em diferentes tonalidades de azul ou combinando as cores cinza com azul.  1° As logos, brasões e marcas silkadas poderão ser feitas de forma monocromática, em preto e branco ou colorido, conforme a apresentação da arte e da tonalidade da camiseta. Mantendo a fidelidade da arte original apresentada.   * **Tamanho 8:** 15 * **Tamanho 10:** 22 * **Tamanho 12:** 26 * **Tamanho 14:** 29 * **Tamanho 16:** 21 * **Tamanho PP:** 20 * **Tamanho P:** 25 * **Tamanho M:** 30 * **Tamanho G:** 32 * **Tamanho GG:** 21 * **Tamanho EXG:** 12 * **Tamanho XXG:** 13 |
|  | 132 | UN | PAIF e PAIFINHO: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco  **Camisetas:** o projeto das camisetas poderá ser feito, para a aprovação, em diferentes tonalidades de azul ou combinando as cores cinza com azul.  1° As logos, brasões e marcas silkadas poderão ser feitas de forma monocromática, em preto e branco ou colorido, conforme a apresentação da arte e da tonalidade da camiseta. Mantendo a fidelidade da arte original apresentada.  **PAIF:**   * **Tamanho PP:** 10 * **Tamanho P:** 12 * **Tamanho M:** 13 * **Tamanho G:** 17 * **Tamanho GG:** 13 * **Tamanho EXG:** 12 * **Tamanho XXG:** 13   **PAIFINHO:**   * **Tamanho 4:** 9 * **Tamanho 5:** 9 * **Tamanho 6:** 9 * **Tamanho 10:** 15 |
|  | 18 | UN | Conselho tutelar: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: branco  **Camisetas:** o projeto das camisetas poderá ser feito, para a aprovação, mantendo as cores originais das logomarcas e brasões.  1° As logos, brasões e marcas silkadas deverão ser feitas de forma colorido, conforme a apresentação da arte e da tonalidade da camiseta. Mantendo a fidelidade da arte original apresentada.   * **Tamanho P:** 3 * **Tamanho M:** 3 * **Tamanho G:** 12 |

**12. INDICAÇÃO CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação ou ordem de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

12.2. Periodicidade de entrega: de acordo com a necessidade dos Setores.

12.3. Transporte: os produtos deverão ser transportados em veículo de transporte apropriado para a locomoção dos itens evitando que os mesmos deteriorarem.

12.4. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos dias e locais conforme ordem de serviço/fornecimento:

• Secretaria de Assistência Social, Rua General Osorio, n° 44, centro, Rifaina-SP, CEP: 14.490-000. Horário das 07 às 09 horas.

**12.5. Não serão recebidos pedidos de setores diferentes nem fora dos horários de funcionamento.**

12.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.7. - Durante o recebimento, as matérias-primas e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Integridade e higiene da embalagem;

b) Adequação da embalagem;

c) Realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e cinestesia;

d) Características específicas de cada produto;

12.9. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**13. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA:**

13.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133.

13.2.Como já menciona do ao longo desse Termo de Referência, a contratação pretendida é de baixa complexidade, não exigido garantia prevista na legislação

Rifaina SP, 01 de Setembro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Salma Elani Ferreira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social

Anexo 01.

Artes mínimas exigidas.

|  |
| --- |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. |
| Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) | Serviços -  Prefeitura de Urupês |
| Proteção e Atendimento Integral a Família |
| ATIVIDADES E DINÂMICAS PAIF & SCFV: PERCURSOS DE ATIVIDADES : Objetivos do  P.A.I.F. |
| CRAS – Centro de Referência de Assistência Social |
| **Município de Videira - CRAS** |
| Prefeitura Municipal de Rifaina |
| Prefeitura Municipal de Rifaina |
| Brasão Estado de São Paulo |
|  |
| Conselho Tutelar de Rifaina |
| C:\Users\Cliente\Downloads\Logo Conselho Tutelar Rifaina.jpeg |
| Brasão Município de Rifaina |
| C:\Users\Cliente\Documents\social backup - leticia\arquivos downloads 2020\Brasão_de_Rifaina.png |

# ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº124/2025 PROCESSO ADM N° 376/2025**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 1441/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **MEDIDA** | **ITEM** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  | 266 | UN | Camisetas SCFV: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco | R$ | R$ |
|  | 132 | UN | Camisetas PAIF e PAIFINHO: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: colorido ou branco | R$ | R$ |
|  | 18 | UN | Conselho tutelar: **Tecido das camisetas:** tecido meia malha 100% algodão; personalizada com logos silkadas; tipo de manga: regular; forma da bainha: regular; sem bolsos; gola redonda. Cor: branco | R$ | R$ |
| R$ | | | | | |

**OBJETO : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS USUÁRIOS E TRABALHADORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Valor total da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social –

nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-sp, de \_ de 20 .

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houver

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº. 376/2025**

**DISPENSA Nº. 124/2025**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.656.447-2, e do CPF nº 887.004.096-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Antonio Tomas de Aquino, 198, Centro, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços XXXX***,** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
  2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**3**.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.2.1 O valor do presente contrato é de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10(dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.5 DO REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)

3.2.5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 00/00/2025

3.2.5.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.5.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.5.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
    9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
    12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

A) moratória de 1% (.por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

B) compensatória de 30% ( por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* 1. – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

Município de Rifaina

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº124/2025 PROCESSO N°376/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

**OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS USUÁRIOS E TRABALHADORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**,**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Rifaina, 00 de de 2025**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF: 3

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*